



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO Nº 53/2009.

MATERIA: Emissão de Parecer Jurídico referente Projeto de Lei nº 48/ 2.009, que “Autoriza o Poder Executivo a reinstalação de obelisco, e da outras providências”

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 48/2.009, que dispõe sobre a reinstalação de obelisco em praça pública desta Cidade.

FUNDAMENTOS

O Projeto de Lei em pauta está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios que regem a administração pública.

Importante lembrar o povo deste município vem sentindo a ausência em praça pública do referido obelisco e deverá ser afixado com as características do monumento anterior.

Necessária a reestruturação com a organização de novos cargos de Superintendente e Administrador da Autarquia.

A nosso ver, o Projeto em pauta está escudado nos sólidos princípios da legalidade, moralidade e finalidade.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

É o nosso parecer, sub censura.

Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães.

Lidiane Ma. Vazconcelos de Pinho OAB/MG 117.257
Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães.

